



Deputado  
GILBERTO KASSAB

Publique - se Inclua-se em  
pauta por Cinco, sessões  
30, 06, 1998  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. Nº 1  
RGL. 3968  
PROT. LEGISLATIVO

Projeto de Lei n.º 382, de 1998

Institui o comparecimento de postos de saúde móveis nas unidades do

CDHU, com conjuntos de mais de 500 apartamentos instalados e,

progressivamente, em conjuntos menores existentes ou a serem construídos.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- É obrigatório o comparecimento de postos de saúde

móveis em unidades do CDHU com mais de 500 apartamentos já instalados.

Artigo 2º- Fica assegurado progressivamente o mesmo direito a conjuntos menores existentes e às futuras construções de conjuntos habitacionais com menor número de unidades.

Artigo 3º- Nos citados postos móveis haverá consultório dentário para tratamentos de emergência e pequenas obturações e consultório clínico-geral para pronto atendimento.

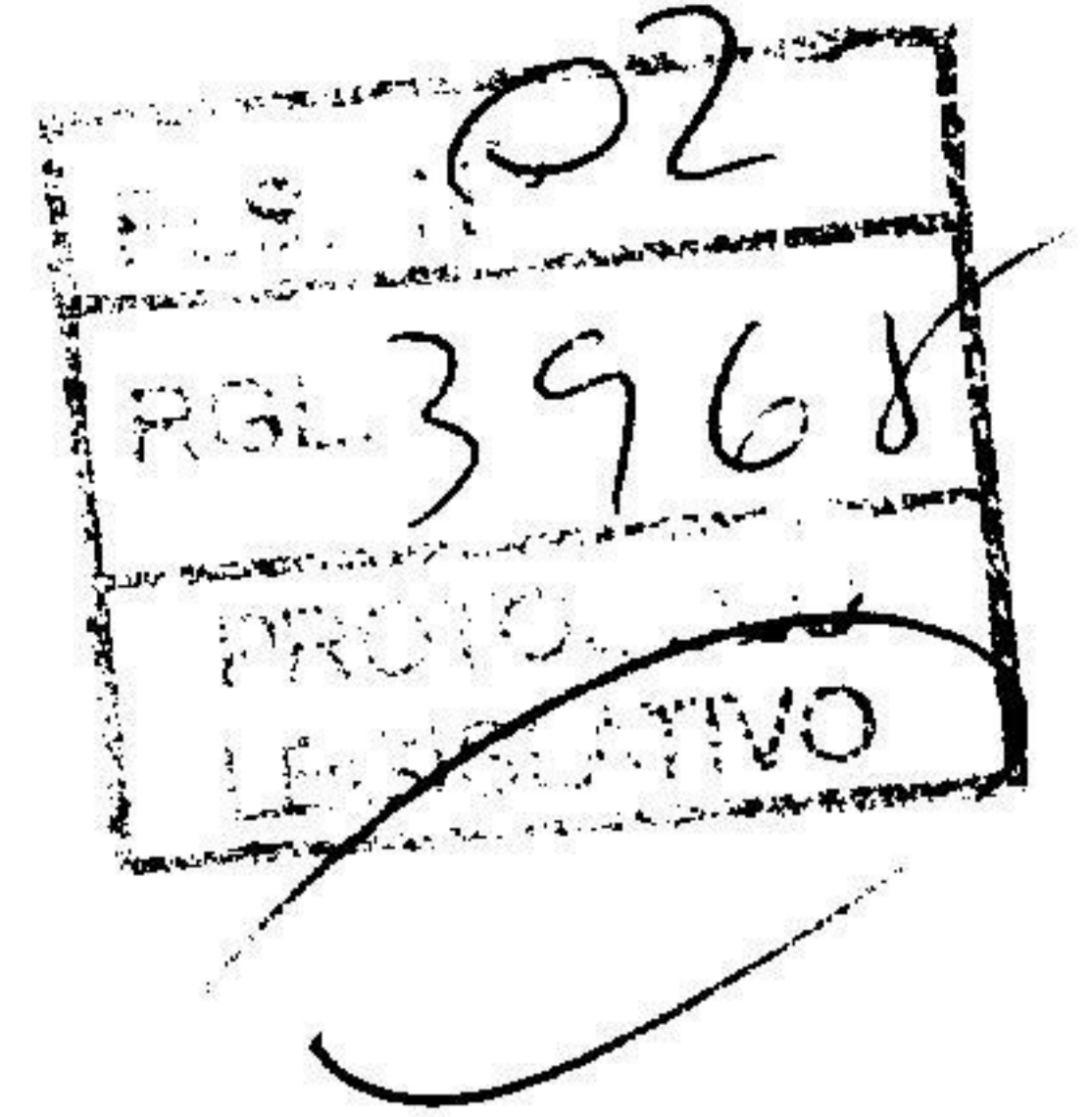
Artigo 4º- Cada um dos consultórios supra-citados deverá ter o respectivo profissional e pessoal de enfermagem devidamente habilitados.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 3968 de 6.7.98  
Autuado com 02 folhas  
Ass.

30 JUN 1998 013529  
KASSAB



Deputado  
GILBERTO KASSAB



Artigo 5º- Fica autorizada parceria com as Prefeituras, bem como a utilização de instituições privadas, para a finalidade a que se refere a presente Lei.

Artigo 6º- A unidade móvel deverá comparecer e prestar serviços ao conjunto habitacional pelo menos semanalmente.

Artigo 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente e incluídas no orçamento quando se iniciar nova obra.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

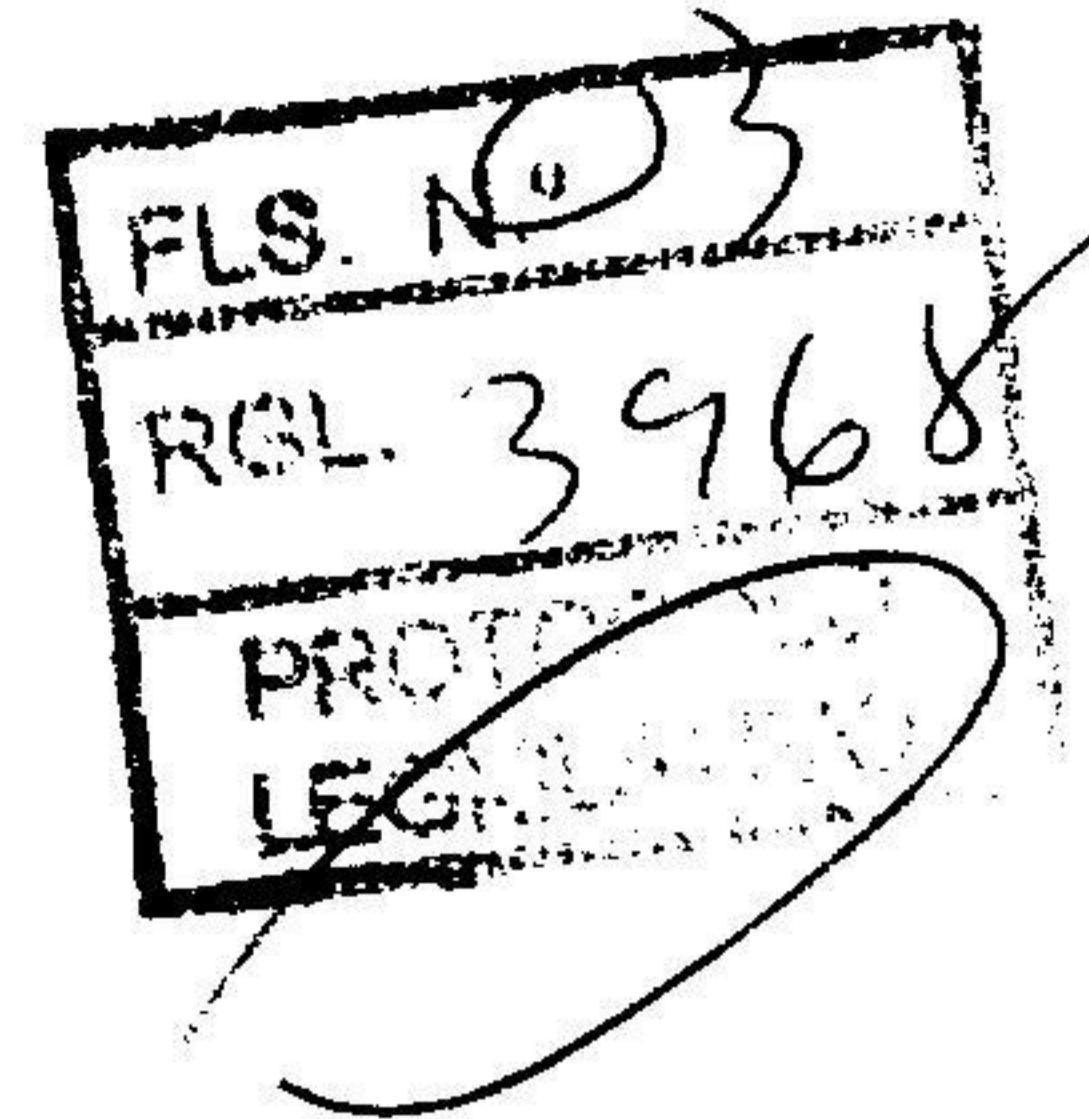
#### **Justificativa**

A população que adquire seu imóvel através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano-CDHU é uma população de baixa renda e sofrida, carente de cuidados imediatos e de cuidados primários quanto à saúde.

Algumas unidades utilizam área de centro social para a instalação de Posto de Saúde, tal qual o existente no Sítio dos Francos, na Capital, porém nem todos usufruem deste benefícios.



Deputado  
GILBERTO KASSAB




Pensando nas carências sofridas pelas comunidades habitacionais, propomos a instalação de postos móveis, que funcionem como mini-postos de saúde e será garantia de presença de médicos, dentistas e enfermeiras ao menos uma vez por semana.

Estes postos móveis ficariam um dia em cada conjunto, para que fosse atendido o maior número possível de habitantes locais.

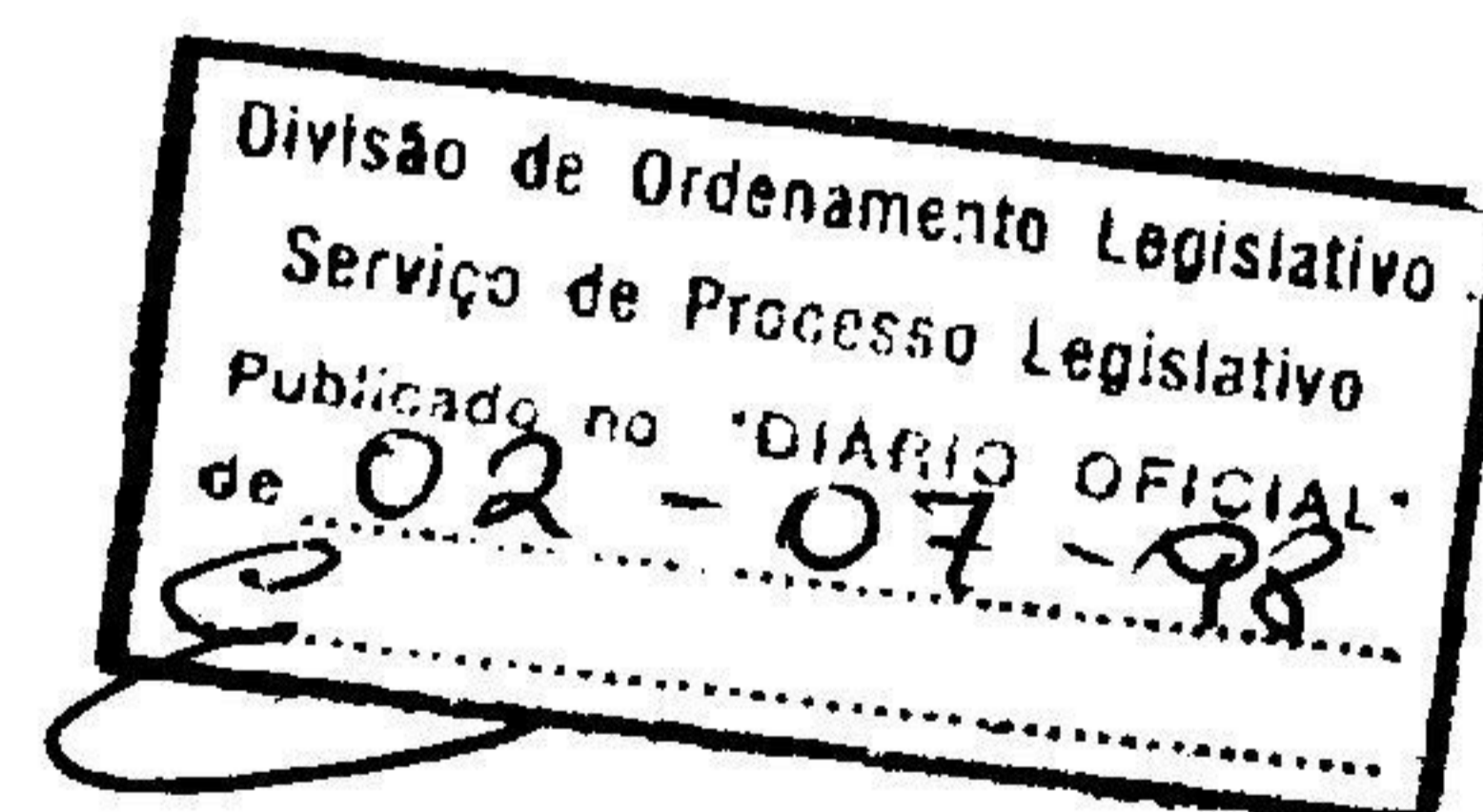
Geralmente os conjuntos não ficam em região central e, quando há problemas de saúde seus habitantes, a grande maioria deles depende do transporte coletivo para se deslocar em busca de atendimento médico ou odontológico; estes postos móveis virão beneficiá-los.

Contando com o aval dos nobres colegas, sujeito minha proposta a sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, em

  
Gilberto Kassab  
PFL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinaturas  
SSC. 12171908  
.....  
Conferente





A Comissão de:

- 1) Constitucional e Justiça;
- 2) Saúde e Higiene;
- 3) Finanças e Documentos.

21 Agosto 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DETA... COMISSÃO

Protocolo

ENTRADA EM 26/8/98

ERGF

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 21/08/98

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Felipe Netto

com prazo para revolução de 10 dias

22/09/98

Presidente

Segue

Deliber. 01 da Comissão

com 01 dias a partir

de 05

S.C. 22/09/98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO